



A direcção da FPAK, no âmbito das suas competências e no sentido de alargar e aprofundar o trabalho a realizar, implementou as seguintes Comissões FPAK:

AUTOMÓVEIS ANTIGOS / REGULARIDADE HISTÓRICA
CARROS ELÉTRICOS
CLÁSSICOS
FORMAÇÃO
KARTING
MARCAS
MÉDICA
MONTANHA
OFF ROAD
PERICIAS / SLALOM / DRIFT
RALIS
SEGURANÇA
TODO O TERRENO
VELOCIDADE

A direcção da FPAK poderá, em qualquer altura, criar novas Comissões, subdividir qualquer uma das Comissões existentes ou criar Grupos de Trabalho específicos para uma determinada matéria;

O presente regulamento, aprovado em reunião plenária da direcção de 27 de Setembro de 2017, tem como finalidade a definição das regras essenciais de funcionamento das Comissões e/ou Grupos de Trabalho FPAK.

REGULAMENTO

1 - Objectivo - as Comissões e/ou Grupos de Trabalho FPAK, são órgãos consultivos da direcção da FPAK, cabendo-lhes, nomeadamente, propor alterações regulamentares, bem como outras iniciativas que entendam como mais aconselháveis para o desenvolvimento quantitativo e qualitativo do desporto automóvel e do karting;
A composição e as funções de cada uma das comissões corresponderão ao período de um ano civil.

2 - Convites - os convites para a composição das Comissões e/ou Grupos de Trabalho serão endereçados aos elementos para o efeito designados, pelo Presidente da FPAK.

3 - Exercício de Funções - as despesas referentes à realização das reuniões das Comissões e/ou Grupos de Trabalho, serão da responsabilidade da FPAK, nomeadamente no que se refere a aspectos logísticos, aluguer de salas e eventuais refeições decorrentes da continuidade das reuniões de trabalho.

4 - Constituição - as comissões serão constituídas no mínimo por cinco elementos, envolvidos na respectiva disciplina. Obrigatoriamente farão parte da mesma, representantes dos clubes organizadores e dos pilotos, excluindo os membros por inerência, onde se incluem o representante da FPAK, observador FPAK, Presidente do CCD, Delegado Técnico FPAK, bem como os promotores oficiais, quando existirem.

5 - Designação de Coordenador - os membros da comissão designarão entre si, na primeira reunião, o seu coordenador, que elaborará o plano de reuniões, no mínimo uma reunião de 3 em 3 meses, incluindo a definição do local das mesmas, dando posterior conhecimento à direcção da FPAK.

6 - Quorum/Acta - uma comissão considerar-se-á validamente reunida com metade dos seus membros presentes, sempre em número ímpar.

Em cada reunião da Comissão, deverá ser lavrada uma acta que depois de aprovada pelos presentes, será remetida ao Secretariado da FPAK para registo e dando posterior conhecimento a Direcção da FPAK.

7 - Propostas e/ou Conclusões - serão tomadas por maioria simples dos elementos presentes, membros por inerência incluídos, cabendo ao coordenador reportá-las à direcção da FPAK.

8 - Restrições às Comissões Médica (CM) e Técnica (CT) da FPAK - sempre que a Comissão o entenda como necessário, é permitido que um ou mais dos seus elementos, participem a título meramente consultivo, sobre questões de carácter técnico.

9 - Participação dos Coordenadores em reuniões da direcção da FPAK - para análise das propostas a apresentar pelas respectivas comissões, reportando à direcção da FPAK, as propostas da sua comissão, para que estas possam ser analisadas em reunião de direcção.

10 - Divulgação das Propostas/Conclusões - as propostas e/ou conclusões que cada comissão produza, não podem ser de divulgação pública, sem que as mesmas sejam analisadas e eventualmente implementadas pela direcção da FPAK.